PROJETO DE LEI Nº 062/2016

Súmula: - Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para fornecimento de moradia aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Art. 11, inciso III da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC de 08/07/2013 e Art. 3º, inciso II, da Portaria Ministerial nº 30/2014/MS/SGTES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS, autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Apucarana, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo único. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com moradia no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos) reais.

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio moradia serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir de efetivo exercício e mediante aceitação pela Autarquia Municipal de Saúde - AMS, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 3º. Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013, sendo prorrogado, será este prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º. Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Autarquia Municipal de Saúde - AMS, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 5º. A Autarquia Municipal de Saúde - AMS deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão do auxílio financeiro estabelecido nesta Lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 6º. O recurso orçamentário necessário para cobertura das despesas oriundas desta Lei, ficará a cargo da rubrica orçamentária específica classificada na peça orçamentária da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 8º. Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Autarquia Municipal de Saúde - AMS junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de junho de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa dispõe sobre o cumprimento das obrigações de ajuda de custo de moradia determinada aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Art. 11, inciso III da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC de 08/07/2013 e Art. 3º, inciso II, da Portaria ministerial nº 30/2014/MS/SGTES.

É importante ressaltar que a presente proposta não traz nenhum fato novo à Câmara Legislativa Municipal e nem almeja realizar qualquer mudança na adesão ao **Projeto Mais Médicos para o Brasil.**

Pelo contrário, busca aplicar o disposto esculpido nas Portarias do Projeto para garantir o cumprimento da obrigação de ajuda de custo para o fornecimento de moradia aos médicos vinculados, por meio do repasse de recurso pecuniário aos mesmos.

A proposta apresentada demonstra o compromisso com a valorização dos profissionais envolvidos, com vistas a garantir-lhes maior autonomia do recurso pecuniário devido.

Trata-se de mais de uma iniciativa do Governo Municipal para reestruturar a Administração e promover a melhoria dos serviços públicos prestados à população, contemplando as necessidades da gestão e interesse público.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares meus protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, 23 de junho de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal